

AC). Advogado: Joao Arthur dos Santos Silveira (OAB: 3530/AC). Advogado: Lucas Martins Borghi (OAB: 5696/AC). Advogado: Neyanne de Souza Pereira (OAB: 5449/AC). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

1001376-34.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Vilseu Ferreira da Silva. Advogado: Leandro Belmont da Silva (OAB: 4706/AC). Agravado: Estado do Acre. Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001386-78.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: José Carlos Tavares do Couto. Advogada: Lidiane Lima de Carvalho (OAB: 3204/AC). Advogado: Marcio D'anzicourt Pinto (OAB: 3391/AC). Agravado: Laminados Triunfo Ltda. Advogado: Marco Antonio Palacio Dantas (OAB: 821/AC). Advogado: Afonso Cesar Dias Collin (OAB: 14850/PR). Advogado: Jose Henrique Alexandre de Oliveira (OAB: 1940/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Tribunal Pleno Jurisdicional

0100635-19.2022.8.01.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade. Embargante: M. S. de J.. Advogado: Eronildo Macambira Braga Junior (OAB: 27933/ES). Advogado: Eronildo Macambira Braga Neto (OAB: 5233/AC). Embargado: M. P. do E. do A.. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

0100879-45.2022.8.01.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade. Embargante: Francisco Luiz Amorim. D. Público: Gerson Boaventura de Souza (OAB: 2273/AC). Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio

0101149-69.2022.8.01.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC). Agravado: João Venancio de Araújo e outros. Advogado: Wladimir Rigo Martins Júnior (OAB: 3983/AC). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000733-97.2019.8.01.0900 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Edith de Sales Hydall. Advogado: Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC). Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Estado do Acre. Procª. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 10178/AL). Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA. Procsª Jurídico: Ivanessa da Silva de Queiroz Dumont (OAB: 4623/AC). Proc. Jurídico: Maria Liberdade Moreira Moraes Chaves (OAB: 4185/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001242-07.2022.8.01.0000 - Revisão Criminal. Revisando: Antônio Nilton Rebouças Parente. Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC). Revisando: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001260-28.2022.8.01.0000 - Revisão Criminal. Revisando: Jandson Melo de Lima. Advogada: TAINARA FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO (OAB: 22081/MS). Revisando: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Samuel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

#### PORTARIA Nº 1713 / 202

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora WALDIRENE CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e,

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 3686/2022, oriundo do Gabinete da Juíza de Direito Ana Paula Soboya Lima,

#### RESOLVE:

Exonerar o servidor **Michel Feitoza Mendonça**, Técnico Judiciário, Matrícula 7000743, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, Código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, a partir de 8 de agosto do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 09/08/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 1714 / 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, De-

sembargadora WALDIRENE CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e,

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 3686/2022, oriundo do Gabinete da Juíza de Direito Ana Paula Soboya Lima,

#### RESOLVE:

Exonerar a servidora **Maria Tereza Sampaio Dell Orto**, Matrícula 8000662, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, da Secretaria Criminal da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, a partir de 8 de agosto do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 09/08/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 1716 / 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora WALDIRENE CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e,

Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno nº 412/2022, oriundo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativa da Comarca de Rio Branco,

#### RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 916/2019, que atribuiu ao servidor **Paulo Wilker Oliveira Pereira**, Analista Judiciário, Matrícula 7001789, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Supervisor Administrativo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º - Atribuir a referida Função de Confiança à servidora Vera Lucia Sarah Sidou, Técnica Judiciária, Matrícula 7000205.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 09/08/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 109/2022  
Pregão Eletrônico nº 71/2022  
Processo nº: 0003379-76.2022.8.01.0000  
Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA.

Objeto: contratação de serviços de natureza técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas que compõem a Diretoria Regional do Vale do Juruá, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

Valor Total da Ata: R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais).

Vigência: 08/08/2022 à 08/08/2023.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Daniela Rodrigues Nobre** (fiscal) e **Sérgio Baptista Quintanilha Júnior** (gestor).

Contrato Nº 95/2022.

Pregão Eletrônico nº 63/2021

Processo nº: 0006622-96.2020.8.01.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, visando a garantia da cidadania e a inclusão social de toda a população mais carente residente nos Municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Manoel Urbano, Mâncio Lima e Assis Brasil no Estado do Acre.

Valor Total do Contrato: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/200 e 1024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Maria Lenice da Silva Lima (fiscal) e Francisca Regiane da Silva Verçosa (gestor).

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 91/2022

Pregão Eletrônico nº 63/2021

Processo nº: 0006622-96.2020.8.01.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, visando a garantia da cidadania e a inclusão social de toda a população mais carente residente nos Municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Manoel Urbano, Mâncio Lima e Assis Brasil no Estado do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 28/07/2022 à 28/07/2023.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/200 e 1024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Maria Lenice da Silva Lima (fiscal) e Francisca Regiane da Silva Verçosa (gestor).

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO COGER Nº 6/2022

Altera o Provimento COGER nº 5/2022, para regulamentar o procedimento do Núcleo de Processamento Cível, da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e art. 363, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça disciplinar, em Provimento, as atribuições exercidas pela CEPRE e seus Núcleos, conforme art. 8º, da Resolução COJUS nº 47/20;

**CONSIDERANDO** a quantidade de processos em trâmite nos fluxos, bem como a quantidade de servidores efetivos lotados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do procedimento da organização da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE pelo Provimento COGER nº 5/22;

**CONSIDERANDO** que após a implantação da CEPRE, constatou-se a necessidade da alteração das atribuições do Núcleo de Processamento dos Juizados Especiais, tendo em vista que as rotinas de acesso aos sistemas de buscas do Poder Judiciário (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.) são medidas de competência do juiz;

**CONSIDERANDO** por fim, o Despacho exarado por este Órgão Orientador e Fiscalizador, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0005582-11.2022.8.01.0000.

### RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso XIV, do art. 2º, da Seção II - Das atribuições do Núcleo de Processamento dos Juizados Especiais; acrescentar a Seção III - Das atribuições do Núcleo de Processamento Cível, art. 2º - A, no Capítulo I - Das Atribuições; e, alterar a redação do art. 6º, no Capítulo III - Das Disposições Finais, todos do Provimento COGER nº 5/2022, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

(...)

XIV - (revogado)”.  
“Seção III

Das atribuições do Núcleo de Processamento Cível

Art. 2º-A Compete ao Núcleo de Processamento Cível:

I – Analisar pedidos iniciais;

II – Movimentar processos entre as filas de trabalho correspondentes;

III – Certificar decurso de prazos;

IV - Dar publicidade aos atos processuais e promover a respectiva certificação;

V – Expedir cartas postais, cartas precatórias, mandados em geral, ofícios e outros documentos que sejam necessários ao andamento do processo e que não sejam de cunho decisório;

VI – Realizar intimações e promover as respectivas certificações nos processos;

VII – Abrir vista de processos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, quando for o caso;

VIII – Fazer conclusão de processos ao Magistrado;

IX – Cumprir os atos jurisdicionais expedidos pelo Magistrado, exceto os urgentes;

X – Redistribuir processos;

XI – Acompanhar período de suspensão de processos e certificar o respectivo decurso de prazo;

XII – Certificar o trânsito em julgado de processos;

XIII – Realizar a inscrição do valor de custas processuais em dívida ativa e protesto dos processos virtuais;

XIV – Receber os processos devolvidos pelo segundo grau, via sistema, sendo que os que não tiverem pedido de prosseguimento pela parte deverão ser arquivados, salvo se houver determinações após trânsito em julgado ou condenação ao pagamento de custas processuais;

XV – Expedir as comunicações finais que antecedem o arquivamento do processo, bem como antes de remetê-los ao Tribunal de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;

XVI – Praticar os atos ordinatórios estabelecidos no Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) naquilo que couber.

§ 1º Ao Núcleo de Processamento Cível não competirá a designação e/ou a realização de audiências de qualquer natureza; o cumprimento dos atos processuais urgentes e a publicações dos atos jurisdicionais (despachos, decisões e